



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 8669/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da § 1º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 33 da Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023, este Estudo Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Justificativa da contratação

Esta equipe de planejamento analisou e identificou o problema atual e/ou iminente necessidade a subsequente:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acessibilidade comunicacional (Tradução de Libras - simultânea ou consecutiva presencial/remota/online; Tradução de Libras - pré-gravada (audiovisual) e Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)) se justifica pela obrigação legal e pelo compromisso do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT-14) em garantir a inclusão de pessoas com deficiência.

A Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), e a Resolução CNJ nº 401/2021 estabelecem diretrizes para a promoção da acessibilidade na esfera pública.

O TRT-14 realiza diversos eventos abertos ao público (solenidades, cerimônias, sessões de julgamento, cursos, palestras, seminários etc.), que exigem serviços especializados de acessibilidade, tais como tradução e interpretação de Libras e audiodescrição, para garantir o acesso igualitário à informação e à comunicação por parte de pessoas com deficiência auditiva e visual. Além dos eventos ao vivo, o Tribunal também publica regularmente conteúdos pré-gravados que, para que sejam plenamente acessíveis, necessitam destes serviços que o próprio Tribunal não tem condições de fornecer.

A contratação desses serviços especializados é, portanto, fundamental para cumprir as normas legais e assegurar a plena participação de todos os cidadãos nas atividades do Tribunal. A acessibilidade é um direito de todos os cidadãos brasileiros e deve ser garantida nos diversos eventos organizados e conteúdos publicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública.

A citada necessidade impacta diretamente e indiretamente nos seguintes setores do Tribunal:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 8669/2024

Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas, Secretaria de Comunicação e Eventos Institucionais, Escola Judicial.

Cabe destacar que a ausência de uma solução viável gera consequências adversas, como: violação ao Princípio da Legalidade; comunicação inacessível; baixa qualidade da comunicação e da inclusão social; eventos e vídeos inacessíveis; divulgações não inclusivas; prejuízo às pessoas com deficiência, etc.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

Sim: item 55 do Plano Anual de Aquisições 2025

Não

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que pudesse instrumentalizar uma solução viável para atender a necessidade sob o viés do interesse público, a equipe de planejamento descreveu abaixo a especificação dos requisitos técnicos, enfatizando a necessidade de aspectos específicos.

3.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

- Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Lei nº 14.133/21, art. 64, inciso II);
- Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou contrato(s) com quantitativo correspondente a 50% do objeto da presente contratação;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 8669/2024

- Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da pessoa jurídica, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;
- O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços;
- Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 14.133/21, art. 67, inciso III).

3.2. CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO

Nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/ 2021, visando buscar a padronização de compras, serviços e obras, consultamos os catálogos aprovados e padronizados pelo Poder Executivo e sugerimos que adira tal solução:

Grupo 839 / Código serviço: 12637 (Tradução / interpretação simultânea / consecutiva)

3.3. ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

3.4. NATUREZA DO OBJETO

Quanto à natureza, conforme inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c nos termos da Portaria GP N. 2047/2018 do TRT14, trata-se de serviços contínuos, pela sua essencialidade, tendo por objetivo atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

3.5. DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência da contratação terá prazo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

3.6. JUSTIFICATIVA ACERCA DA MAIOR VANTAGEM ECONÔMICA VISLUMBRADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 8669/2024

EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO PLURIANUAL (Art. 106, I, NLL)

Considerando se tratar de serviços contínuos cuja necessidade não tem previsão de cessar ao longo dos anos, a fixação do prazo de vigência inicial em **2 anos** tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços ao longo dos anos e buscar vantagem ao TRT14. Além disso, as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato é maior, ou seja, possibilidade de prestação de serviços por maior tempo e menor lucro mensal, porém, com horizonte de contrato maior. De igual forma, o prazo para amortização dos investimentos iniciais, proporcionam a possibilidade de menor custo, maior competitividade e atratividade do contrato. Por fim, Melhor qualificação da equipe técnica devido à expectativa de contrato de trabalho duradouro.

3.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

3.8. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES.

Solução 1	Vantagem:
Formação de Registro de Preços.	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilidade imediata da mão de obra;- Eficiência e agilidade na contratação;- Economia de recursos públicos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 8669/2024

	<ul style="list-style-type: none">- Garantia de qualidade e padronização dos serviços;- Flexibilidade para atender às demandas específicas.
	<p>Desvantagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Risco de indisponibilidade de fornecedor no momento da demanda;- Rigidez e Dificuldade de Adaptação;- Risco de Qualidade Insatisfatória;- Desafios na Fiscalização e Gestão;
Solução 2	<p>Vantagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disponibilidade constante de profissionais e maior integração dos profissionais ao ambiente;- Disponibilidade imediata da mão de obra para execução dos serviços diários.
Contratação com cessão de mão de obra (dedicação exclusiva)	<p>Desvantagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desnecessidade da presença integral para realização do serviço, uma vez que as demandas são pontuais e, em sua maioria, online;- Custo elevado;- Necessidade de controle rigoroso da subordinação e jornada.
Solução 3	<p>Vantagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Flexibilidade para atender demandas específicas e variáveis;- Acesso a profissionais especializados;- Otimização de recursos;- Cobertura de eventos e necessidades pontuais;- Possibilidade de escolha do profissional mais adequado para cada situação;- Suporte em situações de ausência de servidores efetivos;- Natureza essencial do serviço de acessibilidade;- Contrato mais estável e previsível;- Facilita o planejamento orçamentário;
Contratação de empresa especializada para o atender sob DEMANDA	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 8669/2024

	<ul style="list-style-type: none">- Facilita a satisfação das demandas recorrentes, considerando que se trata de serviços contínuos;- Reduz risco de descontinuidade
	<p>Desvantagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desafios na manutenção da qualidade e da padronização dos serviços;- Menor controle sobre a formação e o desenvolvimento dos profissionais;- Dificuldade na construção de um relacionamento de confiança com os usuários.

Conclusão: após uma análise acurada e da realidade/necessidade, a equipe de planejamento entende que a melhor solução é a SOLUÇÃO 3 “Contratação de empresa especializada para atender **sob DEMANDA**” na prestação de serviços de acessibilidade comunicacional (Tradução de Libras - simultânea ou consecutiva presencial/remota/online; Tradução de Libras - pré-gravada (audiovisual) e Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, considerando que essa forma reduz os riscos de descontinuidade dos serviços, além de maior estabilidade, considerando que a demanda se trata de serviços contínuos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acessibilidade comunicacional (Tradução de Libras - simultânea ou consecutiva presencial/remota/online; Tradução de Libras - pré-gravada (audiovisual) e Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)), a fim de atender ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A equipe de planejamento dimensionou a quantidade dos serviços em questão, com base nos serviços prestados, em acessibilidade comunicacional, ao longo do ano de 2024, conforme documentos juntados no PROAD 6625/2023, para a Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas, Secretaria de Comunicação e Eventos Institucional e Escola Judicial, bem como foi estimado com base nos planejamentos das unidades citadas, para garantir a precisão e relevância que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 8669/2024

demonstraram uma visão transparente da fundamentação por trás dessas estimativas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade estimada (18/10/2025 a 31/12/2025)*	Quantidade estimadas (1 mês)	Quantidade estimadas (1 ano)
1	Tradução de Libras - simultânea ou consecutiva presencial/remota/online	31,25 horas	12,5 horas	150 horas**
2	Tradução de Libras - pré-gravada (audiovisual)	12,5 minutos	5 minutos	60 minutos
3	Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)	37,5 minutos	15 minutos	180 minutos

* O contrato 19/2022 (PROAD 3819/2022) estará vigente até 17/10/2025.

** Das 160 horas anuais estimadas, 60 são para eventos da Escola Judicial e 80 para Secretaria do Tribunal Pleno e Turmas e Secretaria de Comunicação e Eventos Institucionais, com uma sobra de 10h para eventos não previstos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Os preços unitários referenciais foram elaborados a partir de pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 14.133/2021, a fim de garantir a transparência e consistência nos valores apresentados, fundamentando o orçamento de maneira sólida.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS (SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE)						
Item e descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Anual estimada	Preço unitário			Preço Médio do Serviço
			ACELIBRAS	EDUCALIBRAS*	SHOWCASE	
Tradução de Libras - simultânea ou consecutiva presencial/remota/online	Horas/dupla	150	R\$ 288,00	R\$ 750,00	R\$ 459,09	R\$ 373,55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 8669/2024

Tradução de Libras - pré-gravada (audiovisual)	Minutos	60	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 25,78	R\$ 42,89
Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)	Minutos	180	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 46,37	R\$ 53,19
VALOR TOTAL	-	-	R\$ 408,00	R\$ 950,00	R\$ 531,24	R\$ 469,62

*valor desconsiderado, tendo em vista a diferença de valor com relação às demais empresas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade estimadas (1 mês)	Preço médio dos serviços	Valor total médio (1 mês)
Tradução de Libras - simultânea ou consecutiva presencial/remota/online	12,5 horas	R\$ 373,55	R\$ 4.669,38
Tradução de Libras - pré-gravada (audiovisual)	5 minutos	R\$ 42,89	R\$ 214,45
Audiodescrição - pré-gravada (audiovisual)	15 minutos	R\$ 53,19	R\$ 797,85
TOTAL			R\$ 5.681,68

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 5.681,68 (cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 68.180,16 (sessenta e oito mil cento e oitenta reais e dezesseis centavos).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração o mercado fornecedor e a diferença de materialidade entre os serviços principais e os acessórios, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade. Além disso, poderia gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para os serviços terceirizados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 8669/2024

Além disso, a formação do grupo permite que apenas uma empresa formule a proposta para todos os itens, o que pode resultar em maior competitividade e eficiência para a dispensa, guardando com isso mais eficiência ao Tribunal (caput do art. 37, da CF/88).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com esta.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS¹;

O quadro fornece uma visão geral de como cada resultado pretendido é aplicável no escopo desta licitação, buscando estratégias ou práticas envolvidas para alcançá-los.

Resultados Pretendidos	Sim ou Não	Detalhamento
Melhor aproveitamento dos recursos humanos / ganho de produtividade	Não	Estratégias como capacitação, motivação e otimização de processos visam maximizar a eficiência e a produtividade dos colaboradores.
Melhor aproveitamento dos materiais	Não	Envolve gestão de inventário, reciclagem e controle de qualidade para reduzir desperdícios e custos, contribuindo para a sustentabilidade.
Melhor aproveitamento financeiro / redução de custos	Não	Inclui controle orçamentário, análise de custo-benefício e

¹ Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 8669/2024

		otimização fiscal para melhorar a saúde financeira e reduzir custos.
Cumprimento de determinação legal	Sim	Garantir conformidade legal e promover treinamento sobre obrigações legais para evitar penalidades e assegurar operações legais.
Inovação	Não	Fomentar um ambiente que incentive a inovação em produtos, serviços ou processos, mantendo competitividade.
Responsabilidade Social Corporativa	Sim	Engajar-se em atividades que beneficiem a comunidade, promovendo uma imagem positiva e fortalecendo relações com stakeholders através de práticas éticas.
Outros	Não	

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL²;

Após análise e estudo por esta equipe de planejamento, será adotada as medidas abaixo para o sucesso da implementação, visando criar um ambiente propício para a execução eficiente e eficaz do contrato.

² São os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 8669/2024

Tipo	Detalhamento
<input type="checkbox"/> Adaptação no ambiente do órgão ou da entidade	Não existe a necessidade de adequação no ambiente do órgão para a nova contratação, tendo em vista se tratar da continuidade de serviços atualmente prestados, cujo modelo de execução não sofrerá alterações significativas.
<input type="checkbox"/> Transição de conhecimento	Não há necessidade
<input type="checkbox"/> Necessidade de obtenção de licenças, outorgas e autorizações	Não há necessidade
<input type="checkbox"/> Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Não há necessidade
<input type="checkbox"/> Instalação Elétrica	Não há necessidade
<input type="checkbox"/> Alteração de layout	Não há necessidade
<input type="checkbox"/> Outra	Não há necessidade
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto desta contratação não gera impactos ambientais, uma vez que é somente prestação de serviços, sem o fornecimento de materiais ou poluições que possam gerar impactos ambientais. Os critérios sustentáveis estão incluídos de maneira ampla no item 5 deste Estudo.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, nº 265/2010- Plenário e nº 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 8669/2024

É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

O presente Estudo pode ser classificado como “**Público**”, pois não contém informação que coloque em risco a condução de projetos em curso, a segurança da informação e comunicação e dos sistemas, a segurança das instalações do Tribunal ou a vida de seus membros.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO do Grupo.

16. MAPA DE RISCO

O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado como anexo ao documento.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e compreende que a solução apontada atende às necessidades do Tribunal sob o prisma do interesse público e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Iniciativas Nacionais
Proad n. 8669/2024

TRT14 e também está prevista no Plano Anual de Contratações.

18. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Jaqueline da Silva Ramos	DISAIN	(assinado digitalmente)
2	Iuri Tadeu Ribeiro de Carvalho	DISAIN	(assinado digitalmente)
3	Luiz Gonzaga da Silva	SEJUD	(assinado digitalmente)
4	Analice Morais Schneider	CLC	(assinado digitalmente)

Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme doc. 07, do Proad n. 8669/2024 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.

19. ANEXOS

Anexo I - Mapa de riscos (id.15)

Anexo II - Pesquisa de preço (ids.16-19)

Porto Velho/RO, datado no documento.